



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 903, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **FABIO TRAVEZANE DE SOUZA** logradouro público que se inicia na rua ANA DALMASIO PEIXOTO, entre os endereços residenciais s/n Sr. Malvino soares e Ginásio esportes municipal professor Azenaldo Dutra, confrontante com a Rua FRANCISCO PERCILIO KOPPE, Município de Rio Novo do Sul.

Art. 2º - O poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviços Registral de Imóveis da Comarca o novo endereço de logradouro e alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 30 de dezembro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal